



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2316/2023

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Mandaguacu, Estado de Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Mandaguacu no corrente exercício, no valor total de **R\$ 71.727,27** (setenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
07.002.08.244.0009.2.025		Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30	291	Material de Consumo	0.687	12.000,00
3.3.90.39	293	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.687	12.000,00
07.002.08.243.0009.2.026		Manut. do fundo mun. da criança e do adolescente		
4.4.90.52	306	Equipamentos e material permanente	0.686	22.727,27
07.002.08.241.0009.2.028		Manut. das atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		
3.3.90.30	309	Material de Consumo	0.689	12.500,00
3.3.90.39	311	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.689	12.500,00
Total de Suplementações				71.727,27

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente lei, serão utilizados os recursos previstos nos art. 43, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

II – Excesso de Arrecadação

Fonte	Descrição	Valor
0.687	PROCAD – SUAS	24.000,00
0.686	Parque Acessível para Pessoas PCD	22.727,27
0.689	Centro de Convivência – Incentivo para Pessoa Idosa	25.000,00
Total do Excesso		71.727,27

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacu, 29 de agosto de 2023.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

